

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1621 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Publicado em 14/06/2024 DOM 740

Autoriza o Poder Executivo criar Receita, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar por Convênio no valor de R\$ 1.447.200,00 em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado criar a receita 1713.51.11.01 (Requalificação da Unidade Básica de Saúde) com a fonte de recurso 1601.0000 (FNS bloco de estruturação), no valor de R\$ 1.447.200,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) ao orçamento.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.447.200,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) por convênio, ao orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.
- Art. 3° Essa Lei visa a implementação de recursos de Emenda Parlamentar, através de convênios para ampliação e reforma da UBS Vila Cortes e UBS Posse dos Coutinho, conforme propostas de PROPOSTA N° 12246.6310001/23-021 e PROPOSTA N° 12246.6310001/23-022.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 14 de junho de 2024.

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

LEI Nº 1621, DE 12 DE JUNHO DE 2024

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
PT: 07.002.001-10.301.0020.1.056 – Requalificação da Unidade Básica de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
181	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1601.0000	1.447.200,00
Total				1.447.200,00





INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA PROPOSTA Nº 12246.6310001/23-021

Dados da proposta

Entidade

FMS TANGUÁ/RJ

Programa

Atenção Básica

Tipo de Obra

Reforma

Porte

Porte I

Justificativa

Para melhor atender a demanda da população.

Valor Empenhado

R\$ 723.600,00

Valor Pago R\$ 0,00

Data do Cadastro

21/06/2023

Data da Portaria de Habilitação

10/10/2023

Situação da proposta no SISPAG

SOLICITADO

Último monitoramento

23/05/2024 14:23

CNPJ

12.246.631/0001-74

Componente

Requalifica UBS

Tipo de Recurso

Programa

Valor da Proposta

R\$ 723.600,00

Situação da Proposta

Favorável

Número da Portaria de Habilitação

1486

Situação da obra

Em ação preparatória

Situação do monitoramento

Atualizado

Prazos

Prazos previstos

Descrição	Previsão
Superação de Início de Execução	90 Dias
Superação de Execução e Conclusão	270 Dias

Prazos em progresso

Descrição	Data limite
Monitoramento da obra	22/07/2024
Superação de Ação Preparatória	06/07/2024





Notificações

Tipo de notificação	Data de envio
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-

Localização

CNES 2283743

Município Tangua

Bairro

Posse dos Coutinhos

24890-000

Observações

Nome do Estabelecimento UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA POSSE DOS COUTINHOS

Rio de Janeiro

Endereço

Estrada da Assembleia, S/n

Latitude e Longitude -22.76079 / -42.717605

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	21
Banheiro	4,8
Banheiro	4,8
Banheiro para funcionários	3,6
Banheiro para funcionários	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico	16
Consultório com sanitário anexo	9
Consultório com sanitário anexo	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	24
Сора	4,5





Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Depósito de material de limpeza (DML)	2
Depósito de Resíduos Contaminados	4
Sala de curativos	9
Sala de imunização	9
Sala de recepção e espera	45
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	2,5

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente	
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	
Banheiro	
Banheiro para funcionários	
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico	
Consultório com sanitário anexo	
Consultório odontológico para 2 Equipes	
Сора	
Depósito de material de limpeza (DML)	
Depósito de Resíduos Comuns	
Depósito de Resíduos Contaminados	
Sala de curativos	
Sala de imunização	
Sala de inalação coletiva	
Sala de recepção e espera	
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	





Responsáveis

Outros

Informações Pessoais

Nome do responsável ELLEN SILVA COSTA

Data de nascimento

04/04/1994

Informações de contato

Telefones (21) 2747-4111

Informações de endereço

CEP 24890-000

Município TANGUÁ

Endereço

Av João Batista Cafaro, S/N - QD06

Informações profissionais

Profissão

ENGENHEIROS CIVIS E AFINS

Cargo/Função

Responsabilidade técnica

Número do ART/RRT 2020240011163

Projeto

Situação do projeto

Concluído

Data de conclusão

23/05/2024

Projeto submetido à VISA local

Não

Número do protocolo

Data de início

23/05/2024

Aderiu ao projeto padrão

CPF

Sexo **FEMININO**

E-mails

UF

Bairro

Vila Cortes

2020109348

146.635.257-41

casacivil@tangua.rj.gov.br

RIO DE JANEIRO

Registro Profissional

Data do protocolo de entrada da VISA

Data da aprovação da VISA

Fotografias





Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	10	27/09/2023

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Planilha orçamentária	23/05/2024	RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Cronograma físico e financeiro	23/05/2024	RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Memorial descritivo	23/05/2024	RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Outros	23/05/2024	RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise 23/06/2023

Data do parecer 01/09/2023

Terreno

Outros

Favor anexar fotos dos ambientes a serem reformados e da fachada da UBS. Inserir fotos internas e externas dos ambientes a serem reformados, como forma de identificação do ANTES e DEPOIS da intervenção.

proposta - Para adequação

Data de envio para análise 11/09/2023

Data do parecer 12/09/2023

Informações da proposta

Outros

A unidade básica de saúde (CNES 2283743) foi contemplada com uma proposta de Ampliação (12246631000114024) a qual foi cancelada por não cumprimento de objeto, questionamos se os valores recebidos já foram devolvidos.





Metragem

Outros

A unidade básica de saúde (CNES 2283743) foi contemplada com uma proposta de Ampliação (12246631000114024) a qual foi cancelada por não cumprimento de objeto, questionamos se os valores recebidos já foram devolvidos.

Terreno

Outros

Inserir relatório fotográfico com TODOS os ambientes a serem reformados.

proposta - Favorável

Data de envio para análise 27/09/2023

Data do parecer 28/09/2023

Observação/Justificativa

Considerando Art. 86 ao Art. 117 da Portaria de Consolidação 6, que dispõe que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Art. 1104 ao Art. 1120 da Portaria de Consolidação 6 que dispõe sobre as transferências fundo a fundo para execução de obras.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

- § 1º ¿após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho¿.
- § 2º A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.
- § 3º A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.
- § 4º No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas, nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a reforma da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos





Parcela única

Situação Aguardando superação da etapa de Ação preparatória





INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA PROPOSTA N° 12246.6310001/23-022

Dados da proposta

Entidade

FMS TANGUÁ/RJ

Programa

Atenção Básica

Tipo de Obra

Reforma

Porte

Porte I

Justificativa

Reforma solicitada para melhor atender a demanda do Bairro onde essa UBS está em funcionamento.

Valor Empenhado

R\$ 723.600,00

Valor Pago R\$ 0,00

Data do Cadastro

23/06/2023

Data da Portaria de Habilitação

10/10/2023

Situação da proposta no SISPAG

SOLICITADO

Último monitoramento

20/05/2024 16:31

CNPJ

12.246.631/0001-74

Componente

Requalifica UBS

Tipo de Recurso

Programa

Valor da Proposta

R\$ 723.600,00

Situação da Proposta

Favorável

Número da Portaria de Habilitação

1486

Situação da obra

Em ação preparatória

Situação do monitoramento

Atualizado

Prazos

Prazos previstos

Descrição	Previsão
Superação de Início de Execução	90 Dias
Superação de Execução e Conclusão	270 Dias

Prazos em progresso

Descrição	Data limite
Monitoramento da obra	19/07/2024
Superação de Ação Preparatória	06/07/2024





Notificações

Tipo de notificação	Data de envio
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-

Localização

CNES 2283727

Município Tangua

Bairro VI Cortes

CEP 24890-000

Observações

Nome do Estabelecimento

UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA CORTES

Rio de Janeiro

Endereço Rua Prefeito Joao Batista Caffaro, S/n - Qd 06 Lt 15

Latitude e Longitude -22.72698 / -42.71867

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)	
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	21	
Banheiro	4,8	
Banheiro para funcionários	3,6	
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico	16	
Consultório com sanitário anexo	9	
Consultório odontológico para 2 Equipes	24	
Сора	4,5	
Depósito de material de limpeza (DML)	2	
Depósito de Resíduos Comuns	2	
Depósito de Resíduos Contaminados	4	
Sala de curativos	9	





Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Sala de imunização	9
Sala de inalação coletiva	8,5
Sala de recepção e espera	45
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	3,2

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Área externa para embarque e desembarque de ambulância
Banheiro
Banheiro para funcionários
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico
Consultório com sanitário anexo
Consultório odontológico para 2 Equipes
Сора
Depósito de material de limpeza (DML)
Depósito de Resíduos Comuns
Depósito de Resíduos Contaminados
Sala de curativos
Sala de imunização
Sala de inalação coletiva
Sala de recepção e espera
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)

Responsáveis





Outros

Informações Pessoais

Nome do responsável ELLEN SILVA COSTA

Data de nascimento

04/04/1994

CPF

146.635.257-41

Sexo

FEMININO

Informações de contato

Telefones (21) 2747-4111 E-mails

casacivil@tangua.rj.gov.br

Informações de endereço

CEP

24890-000

Município TANGUÁ

Endereço

Av João Batista Cafaro, S/N - QD06

RIO DE JANEIRO

Bairro Vila Cortes

Informações profissionais

Profissão

ENGENHEIROS CIVIS E AFINS

Cargo/Função

Registro Profissional

2020109348

Responsabilidade técnica

Número do ART/RRT 2020240011123

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	10	27/09/2023

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise

23/06/2023

Data do parecer 01/09/2023

Terreno





Outros

Favor anexar fotos dos ambientes a serem reformado e da fachada da UBS. Inserir fotos internas e externas dos ambientes a serem reformados, como forma de identificação do ANTES e DEPOIS da intervenção.

proposta - Para adequação

Data de envio para análise 11/09/2023

Data do parecer 12/09/2023

Informações da proposta

Outros

A unidade de saúde CNES 2283727 foi contemplada com uma proposta de ampliação no ano de 2014 que foi cancelada por não cumprimento de objeto. Questionamos se os recursos recebidos já foram devolvidos.

Terreno

Outros

Inserir relatório fotográfico com todos os ambientes a serem reformados, mantendo no mínimo uma foto da fachada com identificação da unidade.

proposta - Favorável

Data de envio para análise 27/09/2023

Data do parecer 28/09/2023

Observação/Justificativa

Considerando Art. 86 ao Art. 117 da Portaria de Consolidação 6, que dispõe que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Art. 1104 ao Art. 1120 da Portaria de Consolidação 6 que dispõe sobre as transferências fundo a fundo para execução de obras.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

- § 1º ¿após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho¿.
- § 2º A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.
- § 3º A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.
- § 4º No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas, nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com





parecer de mérito FAVORÁVEL, para a reforma da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória